ARP nº 029/2023
Pregão nº 029/2023
Processo nº 2022-QFDT6

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9° Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Secretário de Estado da Justiça **Dr. ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA**, brasileiro, CPF nº 705.477.184-20 e CI nº 17371 OAB/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **029/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNISUPRI OFFICER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 07.630.001/0001-69, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 162 – 2º andar, sala 202, Centro, Serra/ES – CEP: 29176-090, representada pelo Sr. **ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Vitória-ES, RG 1.590.808 – SSP/ES, CPF 053.846.297-38, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futuras aquisições de maquinários/equipamentos e insumos necessários ao início das atividades voltadas à produção de chinelos que irá atender a todo sistema prisional capixaba – LOTE 01, dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 1 / 26

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 2 / 26

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 3 / 26

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 Os itens neste ato abordado deverão ser entregues no galpão desta Subgerência de Projetos Especiais – SUPROE, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na planilha baixo, em até 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento.

LOCAL	ENDEREÇO
Galpão	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES. Tel: (27) 3636-5852

9.2 O produto será entregue em dias úteis, nos horários e endereços estabelecidos no Termo de Referência e pelos órgãos participantes.

9.3 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 4 / 26

11.2 Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 5 / 26

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 6 / 26

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)
ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado eletronicamente)
ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO
UNISUPRI OFFICER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
LICITANTE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FORNECEDORES CREDENCIADOS:
1º COLOCADO: UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ nº 07.630.001/0001-69
2º COLOCADO: RICARDO GONCALVES DE OLIVEIRA - ME
3º COLOCADO: LUMEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
4º COLOCADO: CONCORRE COMERCIO LTDA
5º COLOCADO: S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME
6º COLOCADO: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 7 / 26

ANEXO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 029/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 029/2023.

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SEJUS		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					QUANT.MIN.	QUANT. MAX.		
01	257542	MAQUINA PROFISSIONAL: PARA CORTAR PARES DE CHINELOS COM BANCADA; SISTEMA: MANUAL DE CORTE DUPLO, CORTE DO PAR EM UM UNICO MOVIMENTO, COM ROLAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PARA FACILITAR O CORTE; MATERIAL: AÇO E FERRO;	SHOP BS MÁQUINAS	UNID.	7	11	R$ 4.417,50	R$ 48.592,50
02	256625	FACAS DE CORTAR CHINELOS: USOPROFISSIONAL, COM KIT 15 FACAS DE TODOS OS TAMANHOS; CORTE: DUPLO; TAMANHOS: 17/18 AO 45/46; CARACTERISTICAS DAS FACAS: PINTURA AUTOMOTIVA QUE NÃO ENFERRUJA; PESO DA FACA: MINIMO DE 80 E MAXIMO DE 90 KG; MATERIAL: AÇO	IMPORTADO	KIT	7	11	R$ 1.050,00	R$ 11.550,00
03	256626	MAQUINA FRESADORA DE CHINELOS: USO PROFISSIONAL; CARACTERISTICAS: 2 EXTREMIDADES; FRESAR E LIXAR, ACOMPANHADA DE 1 BROCA PARA FRESAR OS FUROS DO CHINELO E 1 LIXA PARA REALIZAR ACABAMENTOS E CORREÇÕES; VOLTAGEM: 220 V OU BIVOOLT; MOTOR: 350W; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: MINIMO DE 3.450 RPM; MATERIAL: AÇO E FERRO	LHZ	UNID.	7	11	R$ 700,00	R$ 7.700,00
04	256628	COLOCADOR DE TIRAS: PARA CHINELO; TIPO: ALAVANCA: USO: PROFISSIONAL: CARACTERISTICA: DE FÁCIL USO, DE ENCAIXE DA TIRA;	LHZ	UNID.	20	30	R$ 276,00	R$ 8.280,00
05	256629	MÁQUINA DE CARIMBAR CHINELOS: USO PROFISSIONAL, COM SISTEMA DE REGULAGEM; MATERIAL: AÇO E FERRO; CARIMBO: MINIMO DE 10 NÚMEROS; VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT	EXTENSO	UNID.	4	6	R$ 1.200,41	R$ 7.202,46
06	256630	ESTANTE DE AÇO; CARACTERISTICAS: 06 BANDEJAS DIMENSÕES: 2.00M X 0,92CM X 0,30M; CAPACIDADE DA BANDEJA: 90KG PESO MÁXIMO; COR: CINZA	UNIVERSAL	UNID.	10	15	R$ 445,00	R$ 6.675,00
VALOR TOTAL: R$ 89.999,96 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)								

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 8 / 26

ANEXO B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À

Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº _____/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.

_____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 9 / 26

TERMO DE REFERÊNCIA

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 10 / 26

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 02/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO/EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. TÍTULO: Registro de Preços para aquisição de maquinário/equipamentos e insumos**;**
1.2. **Abrangência:** Estado do Espírito Santo;
1.3. **Vigência da ata:** 01 (um) ano;

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo Registro de Preço para futuras aquisições de maquinários/equipamentos e insumos para atender às necessidades do Programa "NovosCaminhos" desenvolvido nas Unidades Prisionais do Estado do Espírito Santo;

2.1.1. Os produtos a serem registrados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Estadual n° 2.458/2010;

2.2. A descrição do item juntamente com seu respectivo código no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA e as unidades de fornecimento estão demonstradas no item 6.1;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de maquinários/equipamentos e insumos descritos no presente Termo de Referência, objetiva garantir aos reeducandos acesso as ações de reintegração social, além da economia, a implantação das oficinas de chinelos ampliará as vagas de trabalho dentro das unidades prisionais, cumprindo assim a Lei de Execução Penal Nº 7.210 - LEP em seu art.10, que estabelece "*a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade";*

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas;

Art. 41 - Constituem direitos do preso:
I - alimentação suficiente e vestuário;
II - **<u>atribuição de trabalho e sua remuneração</u>**;
III - previdência social;
IV - constituição de pecúlio;
V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 11 / 26

VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;
VII - **assistência material**, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa....

3.2. Tal projeto encontra justificativa diante da necessidade de minimizar os efeitos nocivos da privação de liberdade que refletem no ânimo e comportamento dos internos, além de suas expectativas futuras para uma vida melhor fora do ambiente carcerário;

3.3. Visa trabalhar de forma rotineira com a utilização da mão de obra ociosa existente no Sistema Prisional por meio da implantação de 02 (duas) oficinas na confecção de chinelos que permitirá a inserção do interno na frente de trabalho. O projeto visa proporcionar oportunidades de aprendizado e novas perspectivas de vida e de futuro para o indivíduo que no momento sente-se fragilizado devido a prisão;

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos de maquinários foram pensados para estruturação de 02 (duas) fabricas;

4.2. Os quantitativos de insumos foram calculados com base no quantitativo de chinelos necessários a serem produzidos e distribuídos no período de 1 (um) ano, para população prisional feminina e masculina atual, conforme plano de distribuição que segue abaixo, planilha A;

4.3. Como consta no plano de distribuição, cada preso receberá 01 (um) kit anual, cuja composição será de 04 (quatro) chinelos e 1 (uma) tira para cada chinelo considerando uso, tempo de vida útil e estoque;

4.4. Na planilha B, seguem quantidade necessária de matéria prima para produção dos chinelos a serem produzidos, bem como cálculos, em consonância com quantitativo atual de detentos, para melhor compreensão das quantidades requeridas dos insumos;

A) PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

PEÇA	QT DE PRESOS	QT DE PEÇA POR PRESO NO ANO	TOTAL
CHINELOS	22.695	4	90.780
TIRA		1 (par)	22.695

B) CÁLCULO NECESSIDADE PARA A PRODUÇÃO DOS CHINELOS.

Cálculo: com uma placa de borracha de 1,08 x 1,65 teremos o rendimento de 25 (vinte e cinco) chinelos;

ITEM	Quantitativos peças por placas	Quantitativo de preso	Quantidade de chinelos anual por preso	Quantidade de tira para cada chinelo no ano	Total de placas necessárias
PLACA	25	22.695	4	1 (par)	3.632

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 12 / 26

4.5. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelo órgão participante do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, está fixada no item 6.1;

4.6. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para o lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Com o intuito de qualificar o certame, de forma a trazer para esta Secretaria empresas idôneas e com o comprometimento de atender as demandas da SEJUS com produtos de qualidade e qualificação técnica exigida, sugerimos que seja incluído no Edital a seguinte recomendação:

a) Comprovação de que o licitante forneceu suprimentos, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação;

6.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. Estima-se a aquisição maquinários/equipamentos e insumos para confecção de chinelos**,** objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da planilha abaixo:

LOTE 01							
ITEM	QUANTITADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
01	7	11	R$ 4.666,33	R$ 51.329,63	UN	MAQUINA PROFISSIONAL: PARA CORTAR PARES DE CHINELOS COM BANCADA; SISTEMA: MANUAL DE CORTE DUPLO, CORTE DO PAR EM UM UNICO MOVIMENTO, COM ROLAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PARA FACILITAR O CORTE; MATERIAL: AÇO E FERRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	257542
02	7	11	R$ 1.099,67	R$ 12.096,37	KIT	FACAS DE CORTAR CHINELOS: USOPROFISSIONAL, COM KIT 15 FACAS DE TODOS OS TAMANHOS; CORTE: DUPLO; TAMANHOS: 17/18 AO 45/46; CARACTERISTICAS DAS FACAS: PINTURA AUTOMOTIVA QUE NÃO ENFERRUJA; PESO DA FACA: MINIMO DE 80 E MAXIMO DE 90 KG; MATERIAL: AÇO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	256625
03	7	11	R$ 706,67	R$ 7.773,37	UN	MAQUINA FRESADORA DE CHINELOS: USO PROFISSIONAL; CARACTERISTICAS: 2 EXTREMIDADES; FRESAR E LIXAR,ACOMPANHADA DE 1 BROCA PARA FRESAR OS FUROS DO CHINELO E 1 LIXA PARA REALIZAR ACABAMENTOS E CORREÇÕES; VOLTAGEM: 220 V OU BIVOOLT; MOTOR: 350W; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: MINIMO DE 3.450 RPM; MATERIAL: AÇO E FERRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	256626
04	20	30	R$ 276,67	R$ 8.300,10	UN	COLOCADOR DE TIRAS: PARA CHINELO; TIPO: ALAVANCA: USO: PROFISSIONAL: CARACTERISTICA: DE FÁCIL USO, DE ENCAIXE DA TIRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	256628
05	4	6	R$ 2.233,33	R$ 13.399,98	UN	MÁQUINA DE CARIMBAR CHINELOS: USO PROFISSIONAL, COM SISTEMA DE REGULAGEM; MATERIAL: AÇO E FERRO; CARIMBO: MINIMO DE 10 NÚMEROS; VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	256629
06	10	15	R$ 446,54	R$ 6.698,10	UN	ESTANTE DE AÇO; CARACTERISTICAS: 06 BANDEJAS DIMENSÕES: 2.00M X 0,92CM X 0,30M; CAPACIDADE DA BANDEJA: 90KG PESO MÁXIMO; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	256630

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 13 / 26

LOTE 02							
ITEM	QUANTITADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO SIGA
	MÍNIMA	MÁXIMA					
01	3.000	4.500	R$ 161,70	R$ 727.650,00	UN	PLACA; CARACTERISTICAS: MATERIAL: BORRACHA MICROPOROSA; COMPOSIÇÃO: MINIMA DE 70% BORRACHA E MINIMA DE 10% EVA; ESPESSURA MINIMA DE 13 MM; MODELO: ARROZINHO; COR: PRETO; MEDIDAS DAS PLACAS: MINIMO DE 1,08 X 1,65 CM; RENDIMENTO DA PLACA: MINIMO DE 25 PARES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	256616
02	113.475	170.212	R$ 1,41	R$ 239.998,92	PAR	TIRAS TRADICIONAIS PARA CHINELOS NUMERACAO ADULTO NA COR PRETA NOS SEGUINTES TAMANHOS: 35/36; 37/38; 39/40; 41/42; 43/44; E 45/46.	222454

6.1.1. Para mensurar o quantitativo de maquinários/equipamentos e insumos a serem adquiridos por meio do presente processo foi considerado a necessidade real para estruturar 2 (duas) oficinas, bem como o quantitativo atual de presos, acrescido de 50%, justificado pela necessidade desta administração pública em realizar a manutenção do projeto durante o período de 01 (um) ano;

6.1.2. Para as tiras tradicionais item 02 do LOTE 02, informo que os tamanhos serão definidos e informados no momento da solicitação de compra, ou seja, por meio da Ordem de Fornecimento;

6.2. Caso existem divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação aqui contida;

6.3. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por lote;

6.4. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro serão obtidos por meio de pesquisa de mercado e constarão no item 6.1;

6.5. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido, após a negociação, importará em desclassificação do licitante;

6.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

6.7. Os itens estão divididos por lotes, privilegiando o disposto na Lei 8.666/1993, que estimula a divisão do objeto da licitação em parcelas (lotes), sempre que isso não importar em prejuízotécnico ou econômico, e viabilizar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, por exemplo, conforme as regras dos Artigos 15, IV, e 23, § 1º;

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 14 / 26

6.7.1 Dessa maneira, a divisão em lotes segmentados por essas características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrênciade preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em determinada(s)linha(s) de produto(s) oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote. Em resumo, procura-se permitir uma maior disputa entre os interessados e, principalmente, àqueles que comercializam produtos específicos;

7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

7.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são aqueles com suas previsões de consumo consolidadas junto ao item 6.1.

7.2. As quantidades máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes, bem como a quantidade total, estão devidamente consolidadas neste termo de referência, sendo demonstradas através da pesquisa de quantitativo anexada aos autos deste termo de referência.

7.3. Os endereços de entrega dos órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os constantes no item 13.1;

7.4. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790-R/2007;

7.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dosseguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 6.1;
(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 6.1;

(c) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item estabelecido no Edital, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

(d) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada;

(e) Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 15 / 26

de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso a licitação tenha sido na modalidade restrita a micro e pequenas empresas;

8. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos foi definido pela realização de pesquisa de preços;

9. DA GARANTIA E VALIDADE

9.1. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

9.1.1. Prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao enunciado no "caput" deste item;

9.1.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça;

9.2. As garantias terão suas vigências contadas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.3. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

9.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.5. prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. A entrega dos itens objeto deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Estado da Justiça especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A Secretaria de Estado da Justiça comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 16 / 26

previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais;

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Estado da Justiça não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11. DA EMBALAGEM

11.1. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias;

11.2. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses;

11.3. A comissão ou o servidor designado verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenagem e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

12. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

12.1. O licitante vencedor do lote, se obriga a encaminhar as especificações técnicas/manual do produto constante deste Termo, conforme prazo estabelecido no edital na Secretaria de Estado da Justiça/Comissão de Pregão, localizada na Avenida Governador Bley, nº 236 – 9º andar – Edifício Fábio Ruschi – Centro – Vitória – Espírito Santo – CEP 29.010-150;

12.2. O catálogo do produto deverá ser encaminhado juntamente com a documentação e proposta ajustada aos lances;

12.2.1. As especificações técnicas do manual apresentadas para o feito de análise, deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item e os prospectos com as respectivas especificações. Essa unidade não poderá ser descontada da quantidade que ora está sendo adquirida;

12.2.3. A identificação do catalogo é de inteira responsabilidade do licitante;

12.3. Caso o catálogo apresentado seja considerado inadequado pela GET, será analisada a proposta subsequente;

12.4. A licitante que não encaminhar o catalogo no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 17 / 26

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os itens neste ato abordado deverão ser entregues no galpão desta Subgerência de Projetos Especiais – SUPROE, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na planilha baixo, em até **40 (quarenta) dias úteis**, **contados do recebimento de Ordem de Fornecimento;**

LOCAL	ENDEREÇO
Galpão	Complexo Penitenciário de Xuri, Rodovia BR 101 SUL Km 313 - Vila Velha/ES. Tel: (27) 3636-5852

13.1.1. Para os órgãos participantes, as entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário definido pelos órgãos, estipulado pelos mesmos;

13.2. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles;

13.2.1. A empresa deverá comunicar a SEJUS, com até 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, pelo telefone (27) 3636-5852/ 3636-5851, ou pelos seguintes endereços de e- mail: projetosespeciais@sejus.es.gov.br;

13.3. Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada;

13.4. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado;

13.4.1. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, os materiais poderão ser recebidos definitivamente;

13.5. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que está esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura);

13.6. A Administração Contratante designará formalmente o servidor ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei 8.666/93, responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pela atestação provisória e/ou definitiva em até 05 (cinco) dias consecutivos;

13.7. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 18 / 26

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

13.8. A Secretaria de Estado da Justiça comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a empresa se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais;

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Estado da Justiça não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13.9.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

13.9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega/conclusão dos trabalhos, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou eventuais falhas ou vícios decorrentes do fornecimento;

13.9.1.2. Definitivamente, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria supracitados, comprovando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações técnicas;

13.10. Os materiais adquiridos em decorrência desta licitação deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para a Administração Pública;

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

14.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 19 / 26

14.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

14.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

14.5. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

14.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

15.2. Manter, durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

15.3. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento;

15.4. Fornece o material de acordo com as condições, prazos e especificações do Termo de Referência e do Edital;

15.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local estabelecidos no item 13.1 pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

15.6. Fornecer produtos confeccionados com materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final;

15.7. Manter seus funcionários identificados através de crachás e provê-los dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando estes forem necessários ou legalmente exigíveis;

15.8. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Contratante, bem como a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 20 / 26

15.9. Diligenciar para que seus empregados obedeçam às normas e rotinas da Contratante, bem como tratem com urbanidade funcionários, visitantes e demais contratados;

15.10. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Secretaria de Estado da Justiça, durante e após o fornecimento do material, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

15.11. Substituir os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Comissão de Gestão do contrato à contratada, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Secretaria de Estado da Justiça;

15.12. Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante a vigência do contrato;

15.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nas unidades prisionais, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

15.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Justiça atendendo de imediato as reclamações;

15.15. Responder por todas as despesas com tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento do material;

15.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

15.17. Responsabilizar-se pelos vícios, e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

15.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, incluindo os custos com transportadoras e montagemdo material;

16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contados do dia posterior a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 21 / 26

17. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 Em caso de inadimplemento, o contratado ficará sujeito às sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002; Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais cabíveis;

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Em razão do estabelecido no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007, recomendamos ao Ordenador de Despesa que autorize a adesão de outros órgãos e entidades a eventual Ata de Registro de Preços, desde que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo estipulado para os produtos a serem registrados;

18.2. A empresa vencedora do certame indicará endereço eletrônico de correspondência para comunicação com a SEJUS e os eventuais órgãos participantes, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, de modo que comunicados/notificações para ele enviados serão considerados como recebidos, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, ou em forma de correspondência eletrônica (e-mail), no endereço indicado pela Contratada, que se responsabilizará por sua correção e funcionamento, não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas pela via eletrônica;

18.3. Em complementação ao disposto no presente TR, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos;

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contrataçãoe serão especificadas ao tempo da contratação;

Elaborado por:

Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
THAYS AMANDA ANDRADE SILVA	**REGIANE KIEPER DO NASCIMENTO**
Subgerente de Projetos Especiais	Gerente de Educação e Trabalho

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 22 / 26

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAYS AMANDA ANDRADE SILVA
SUBGERENTE QCE-05
GET - SEJUS - GOVES
assinado em 19/08/2022 08:43:24 -03:00

REGIANE KIEPER DO NASCIMENTO
GERENTE QCE-03
GET - SEJUS - GOVES
assinado em 19/08/2022 08:43:46 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/08/2022 08:43:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAYS AMANDA ANDRADE SILVA (SUBGERENTE QCE-05 - GET - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7VK6LQ

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 23 / 26

PROPOSTA COMERCIAL

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 24 / 26

UNISUPRI
INFORMÁTICA

Serra ES, 12 de Abril de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
5ª EQUIPE DE PREGÃO
Nº Processo: 2022-QFDT6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PROPOSTA – LOTE 01

Razão Social:**UNISUPRI OFFICER-COM .EQUIP DE INFORMATICA LTDA-ME**			Cnpj: **07.630.001/0001-69**	
Endereço: **AV GETULIO VARGAS ,Nº162 2º ANDAR – SL 202**			Nº:**162**	Sala:**202**
Bairro:**Centro**	Cidade:**Serra**	CEP:**29.176-090**	Inscrição Estadual: **082347425**	
Telefone:**(27)3251-1689**	Telefax:**(27)3251-2188**	*E–mail*:**contato@unisupri.com.br**		UF: **ES**
Banco:**BANESTES (021)**	Agência: **0110**	Conta:**2379484-5**		
Nome do Representante Legal: **Roberto Antero do Nascimento**				
Nacionalidade: **Brasileiro**		Estado Civil: **CASADO**		
RG: **1.590.808/ES**		CPF: **053.846.297-38**		

LOTE 01						
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
01	11	R$ 4.417,50	R$ 48.592,50	UN	MAQUINA PROFISSIONAL: PARA CORTAR PARES DE CHINELOS COM BANCADA; SISTEMA: MANUAL DE CORTE DUPLO, CORTE DO PAR EM UM UNICO MOVIMENTO, COM ROLAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PARA FACILITAR O CORTE; MATERIAL: AÇO E FERRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	SHOP BS MÁQUINAS
02	11	R$ 1.050,00	R$ 11.550,00	KIT	FACAS DE CORTAR CHINELOS: USOPROFISSIONAL, COM KIT 15 FACAS DE TODOS OS TAMANHOS; CORTE: DUPLO; TAMANHOS: 17/18 AO 45/46; CARACTERISTICAS DAS FACAS: PINTURA AUTOMOTIVA QUE NÃO ENFERRUJA; PESO DA FACA: MINIMO DE 80 E MAXIMO DE 90 KG;MATERIAL: AÇO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	importado
03	11	R$ 700,00	R$ 7.700,00	UN	MAQUINA FRESADORA DE CHINELOS: USO PROFISSIONAL; CARACTERISTICAS: 2 EXTREMIDADES; FRESAR E LIXAR, ACOMPANHADA DE 1 BROCA PARA FRESAR OS FUROS DO CHINELO E 1 LIXA PARA REALIZAR ACABAMENTOS E CORREÇÕES; VOLTAGEM: 220 V OU BIVOOLT; MOTOR: 350W; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: MINIMO DE 3.450 RPM; MATERIAL: AÇO E FERRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	LHZ
04	30	R$ 276,00	R$ 8.280,00	UN	COLOCADOR DE TIRAS: PARA CHINELO; TIPO: ALAVANCA: USO: PROFISSIONAL: CARACTERISTICA: DE FÁCIL USO, DE ENCAIXE DA TIRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	LHZ
05	6	R$ 1.200,41	R$ 7.202,46	UN	MÁQUINA DE CARIMBAR CHINELOS: USO PROFISSIONAL, COM SISTEMA DE REGULAGEM; MATERIAL: AÇO E FERRO; CARIMBO: MINIMO DE 10 NÚMEROS; VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	EXTENSO
06	15	R$ 445,00	R$ 6.675,00	UN	ESTANTE DE AÇO; CARACTERISTICAS: 06 BANDEJAS DIMENSÕES: 2.00M X 0,92CM X 0,30M; CAPACIDADE DA BANDEJA: 90KG PESO MÁXIMO; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIVERSAL

VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$ 89.999,96

Atenciosamente,

Unisupri Officer – Com. de Equip. de Info. Ltda
EppRoberto Antero do Nascimento
CPF: 053846297–38 – RG. 1.590.808/ES
Sócio Gerente
E–mail: contato@unisupri.com.br
/adriana@unisupri.com.brTel: (27) 3251–1689 / 3251–2188

07.630.001/0001-69
UNISUPRI OFFICER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Av. Getúlio Vargas, 162-Sala 202
CEP: 29.176-090 - Centro
Serra - ES

ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO:05384629738

Assinado de forma digital por ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO:05384629738
Dados: 2023.04.14 09:50:15 -03'00'

2023-1H30NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/05/2023 15:34 PÁGINA 25 / 26

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETARIO DE ESTADO
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 26/05/2023 14:50:10 -03:00

ROBERTO ANTERO DO NASCIMENTO
CIDADÃO
assinado em 26/05/2023 15:34:32 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/05/2023 15:34:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I QC-01 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1H30NT

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Processo N.º 2023-1H1QR
ID CidadES/TCE-ES nº:
2023.500E0600023.02.0030
Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de Café e Açúcar, visando atender às demandas dos setores administrativos e das unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
Valor estimado:
Lote 001 R$ 338.561,26
Lote 002 R$ 1.672.210,38
Acolhimento de propostas: 01/06/2023 às 10:00h até 16/06/2023 às 08:59h.
Abertura de propostas: 16/06/2023 às 09:00h.
Abertura de Sessão Pública: 16/06/2023 às 10:00h.

O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço:www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato: e-mail: 2pregao@sejus.es.gov.br ou pelo Tel.: (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 17 horas.

Vitória, 30 de maio de 2023
Luciana Costa Zani Calegario
Pregoeira - 2ª EP/ SEJUS
Protocolo 1096438

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Processo N.º 2023-VG4WP
ID Contratação:
2023.500E0600023.02.0031
Objeto: Registro de preços para aquisição de carteira do tipo porta documento funcional.
Valor global: R$ 610.500,00
Acolhimento de propostas: 01/06/2023 às 09:00h até 15/06/2023 às 13:25h.
Abertura de propostas: 15/06/2023 às 13:30h.
Abertura de Sessão Pública: 15/06/2023 às 14:30:00h.
O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço:www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato:1pregao@sejus.es.gov.br/ (27)3636-5820.

Alvaro Viana Brandão
Pregoeiro - 1ª EP/ SEJUS
Protocolo 1096904

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Processo licitatório Nº: 2022-QFDT6
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023

Objeto: Registro de Preços aquisições de maquinários/equipamentos e insumos necessários início das atividades voltadas a produção de Chinelos.

ARP Nº 029/2023

Empresa: UNISUPRI OFFICER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.630.001/0001-69
Lote 01 Valor global: R$ 89.999,96.

ARP Nº 030/2023

Empresa: G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 08.650.845/0001-34
Lote 02 Valor global: R$ 809.871,04

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1096559

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo –DER-ES –

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 007/2023

Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo nº: E-DOC Nº 2022-2VBCM

IDCidadES/TCE-ES: 2023.500E0100014.01.0011

Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Arte Especial na Rua Vasco Coutinho com 11,90 metros de extensão, localizada em Barra do Jucu - Vila Velha, sob jurisdição da Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos (SE-U) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

A Comissão Permanente de Licitação para Obras de Rodovias do DER-ES torna público e comunica aos interessados que as empresas participantes, habilitadas na referida licitação, ficam assim classificadas:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 30 de Maio de 2023 às 22:21:29 Código de Autenticação: 0f401bb6